



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA

UBATUBA

INSTRUMENTO CONTRATUAL

**CONTRATO N.º 141/2019
PROCESSO N.º 1829/2019
INEX N.º 01/2019**

**CONTRATO ENTRE A
PREFEITURA MUNICIPAL DA
ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE
UBATUBA E A EMPRESA
CONDOR S/A INDUSTRIA
QUÍMICA.**

Pelo presente Instrumento Contratual, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**, com sede nesta cidade, à Rua Dona Maria Alves, nº 865, Centro, inscrita no CNPJ/MF nº 46.482.857/0001-96, denominada simplesmente **CONTRATADA**, ora representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **DÉLCIO JOSÉ SATO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 20.609.175-8 e do CPF/MF nº 110.529.178-28, e pelo Secretário Municipal de Segurança Pública e Defesa Social, **RUBENS MARTINS FRANCO JUNIOR**, RG nº 15.992.205-7, e do CPF/MF 036.391.988-08 e, de outro lado a empresa **CONDOR S/A INDÚSTRIA QUÍMICA**, com sede à Av. Alberto Diniz, 631, Jardim América, Bragança Paulista - SP, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 05.346.018/0001-63, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato pelo **Luiz Cristiano Vallim Monteiro**, portador da OAB/RJ nº 134655 e do CPF/MF sob o n.º 095.195.527-66, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições abaixo descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 – É objeto do presente contrato a **Aquisição de kit operacional e coletor de dados de defesa pessoal para a guarda civil de Ubatuba**, conforme especificações descritas no Anexo I deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO OU FORMA DE FORNECIMENTO

2.1 – Os serviços, objeto deste contrato, serão prestados sob o regime de execução indireta de empreitada por preço global, devendo ser executados em conformidade com o termo de referência, respeitando, inclusive, os prazos ali fixados.

2.2 – A entrega do(s) produto(s) deverá ser feita em até 120 (cento e vinte) dias, após a emissão de AF- Autorização de Fornecimento, na quantidade pretendida e

LAD





após o recebimento da Nota de Empenho, Autorização do Exército e confirmação de pagamento, parte integrante do Contrato;

2.3 – A **CONTRATADA** ficará obrigada a entregar o(s) produto(s) requisitado(s), rigorosamente de acordo com as especificações técnicas, garantido a substituição imediata, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**. O(s) produto(s) rejeitado(s) deverá(ão) ser substituído(s) dentro do prazo fixado pela Administração Municipal, o que não ocorrendo ensejará aplicação de multa prevista em legislação vigente;

2.4 – O(s) produto(s) somente será(ão) considerado(s) aceito(s) após conferência pelo responsável, ficando sujeito à substituição desde que comprovada a existência de defeitos, má-fé do fornecedor ou condições de transporte inadequadas que comprometam a integridade dos mesmos;

2.5 – A **CONTRATANTE**, através da(s) Secretaria(s) Requisitante(s), fiscalizará obrigatoriamente a execução do Contrato, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas às especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar o(s) produto(s) entregue(s), a seu critério, se não corresponderem ao previsto no Anexo I, deste Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 – O preço global do(s) produto(s) é de **R\$ 60.286,99 (sessenta mil duzentos e oitenta e seis reais e noventa e nove centavos)**, observados os preços do presente contrato;

3.2 – A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** após a assinatura do contrato entrega da nota fiscal, condicionado à conferência da Secretaria requisitante;

3.3 – A **CONTRATADA** não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos no presente Termo de Compromisso, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

3.4 – Caso a **CONTRATADA** não indicar a conta corrente, o pagamento será efetuado diretamente na Tesouraria da Secretaria Municipal da Fazenda da Prefeitura Municipal de Ubatuba.

CLÁUSULA QUARTA - SUPORTE ORÇAMENTÁRIO

4.1 – Para fins de controle orçamentário, previsão financeira, representação legal e eventuais penalidades, estima-se o valor do presente Contrato em **R\$ 60.286,99 (sessenta mil duzentos e oitenta e seis reais e noventa e nove centavos)** que correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

LAD





SECRETARIA	DOTAÇÃO	2019
SEGURANÇA PÚBLICA	134 – 02.04.06.181.0007.2.001.449052.01.4000000	R\$ 60.286,99

CLÁUSULA QUINTA - PRAZOS CONTRATUAIS

5.1 – O presente Contrato terá validade de 12 (doze) meses a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período.

5.2 – A **CONTRATADA** poderá se opor à prorrogação de que trata o subitem anterior, desde que o faça mediante documento por escrito, recepcionado pela Administração Municipal em até 60 (sessenta) dias antes do vencimento do contrato ou de cada uma das prorrogações de prazo.

5.3 – A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência da Administração não gerará à **CONTRATADA** direito a qualquer espécie de indenização.

CLÁUSULA SEXTA - GARANTIAS

6.1 – A garantia oferecida para o Dispositivo Elétrico Incapacitante é de 12 (doze) meses e de 90 (noventa) dias para os Cartuchos Spark e demais acessórios, com assistência técnica gratuita no período de vigência da garantia;

6.2 – Fica a **CONTRATANTE** isenta de responsabilidade de atos praticados por terceiros, sem expressa autorização.

6.3 – A falta de cumprimento dos deveres e dos regulamentos vigentes serão considerados motivos para Rescisão Contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZO DE ENTREGA

8.1 – O prazo de entrega do(s) produto(s), será de **até 120 (cento e vinte) dias** após o recebimento da Nota de Empenho, Autorização do Exército e confirmação de pagamento, o pedido será requisitado pela Secretaria requisitante.

CLÁUSULA NONA - DOS DIREITOS, OBRIGAÇÕES E PENALIDADES

9.1. Ficam assegurados, à **CONTRATANTE**, os direitos previstos no artigo 77, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, ficando certo que a inexecução total ou parcial do Termo, por parte da **CONTRATADA**, poderá ensejar a sua rescisão.

9.2. Impedimento de até cinco anos: apresentar documentação falsa, fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, cometer fraude fiscal;

LAD





9.2.1 Impedimento de até três anos: não assinar o contrato quando convocado, não manter a proposta, falhar na execução do contrato; deixar de entregar a documentação exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto.

9.3. Aplica-se também, no que couber, as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

9.4.1 Aplica-se ainda, sem prejuízo às sanções acima previstas e sem prejuízo ao disposto no art. 86 da Lei nº 8666/93, havendo irregularidade no fornecimento do objeto, o contrato ficará sujeito à rescisão, com as penalidades de acordo com o seguinte critério:

a) pelo atraso no início da execução da obrigação: Multa equivalente a 1% do valor do contrato, por dia de atraso, admitindo-se no máximo 10 dias de atraso, após o que ficará caracterizada inexecução parcial do objeto, conforme o caso, com multa em dobro no caso de reincidência;

b) pela inexecução parcial do objeto: multa equivalente a 10% do valor do contrato;

c) pela inexecução total do objeto: multa equivalente a 15% do valor do contrato;

d) qualquer outra infringência às cláusulas ou condições previstas no contrato: advertência escrita e multa correspondente a 0,5% do valor do contrato.

9.5 – As multas que forem aplicadas poderão ser descontadas dos pagamentos a serem efetuados à CONTRATADA, observado o contraditório e a ampla defesa.

9.5.1 Não havendo pagamento a fazer à CONTRATADA, serão as multas e outros débitos inscritos na Dívida Ativa para cobrança executiva.

9.6. Fica a CONTRATANTE isenta de responsabilidade de atos praticados por terceiros, sem sua expressa autorização.

9.7. Caberá rescisão do presente instrumento, sem que assista direito a CONTRATADA a indenização de qualquer espécie quando:

9.7.1. A CONTRATADA não cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento, tendo a parte inadimplente o prazo de 05 (cinco) dias para alegar o que entender de direito;

9.7.2. A CONTRATADA transferir o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do contratante;

9.7.3. No caso de acordo entre as partes, atendida a conveniência dos serviços, mediante lavratura de termo próprio ou conclusão dos serviços contratados ou por ocasião destes, conforme objeto da licitação;

9.7.4. Quando decorrido o prazo de vigência do presente contrato;

9.7.5. Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 – São partes integrantes do presente Contrato o Edital de licitação e seu Anexo;

LAD





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA

UBATUBA

10.2 – Os casos omissos serão solucionados entre as partes contratantes, observados os preceitos de direito público e as disposições de Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO

11.1 - Nos termos do artigo 55, parágrafo 2º da Lei Federal nº 8.666 e suas alterações, é declarado competente o foro de Ubatuba/SP para dirimir qualquer questão contratual, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem assim justas e contratadas, com todas as cláusulas e condições ora ajustadas, as partes assinam o presente contrato, que é feito em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas instrumentais, que também assim, devendo a **CONTRATANTE**, no prazo legal, providenciar a publicação, na imprensa oficial, do extrato do contrato, a teor do artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, tudo para que o ato produza seus jurídicos e legais efeitos.

Ubatuba/SP, 13 de agosto de 2019.


DELICIO JOSE SATO
PREFEITO MUNICIPAL


RUBENS MARTINS FRANCO JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA


CONDOR S/A INDÚSTRIA QUÍMICA



TESTEMUNHAS:

LAD





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA

UBATUBA

Carlos Alexandre Barros Carneiro
CARLOS ALEXANDRE BARROS CARNEIRO
RG. 06.672.433-7

Camila Cristina Nogueira Santos
CAMILA CRISTINA NOGUEIRA SANTOS
RG. 47.450.031-7

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

DESCRIPTIVO DO OBJETO

Item	Descrição	DESTR O	TOTAL
01	Aquisição de Kit Operacional Elétrico Incapacitante Spark Z 2.0 para os Guardas Civis Municipais Ubatuba	12	12
Item	Descrição	Quantidade	
02	Dispositivo de coleta de dados DZ 2.0 da Spark Z 2.0	01 Unidade	

DESCRIPTIVO ITEM 01

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO: Kit Operacional Elétrico Incapacitante – Spark Z 2.0

COMPOSIÇÃO DO KIT:

- 01 Spark Z 2.0;
- 01 Coldre Spark Polímero;
- 06 Cartuchos de lançamento de dardos energizados – 6m;
- 01 Bateria blindada BZ 2.0
- 01 Carregador de bateria CZ 2.0;
- 01 Alvo;
- 01 Pendrive com manual do usuário.

[Assinatura]
LAD



**DESCRIÇÃO DO KIT:**

SPARK- Deverá disparar dois dardos energizantes, com possibilidade de interrupção da descarga elétrica automaticamente após 5 segundos do disparo ou a qualquer momento pela ação do operador. Deverá possuir corpo em polímero resistente a impactos e dielétrica; aparelho de pontaria fixa do tipo três pontos; massa e alça de mira; pontaria a laser, lanterna de LED – LightEmittingDiode (diodo emissor de luz), permitindo o apoio a visualização em ambientes de baixa luminosidade. Deverá ainda possuir gatilho com ação progressiva, visor de OLED – OrganicLight-EmittingDiode (diodo orgânico emissor de luz), , sinalizar quando o dispositivo está em funcionamento aplicando carga elétrica, tanto no modo contato direto como para o disparado, além de exibir data, hora, estado da carga remanescente da bateria; conjunto ambidestro ejetor de cartucho, chave ambidestra de liga/ desliga que desligará o dispositivo mesmo durante aplicação do pulso elétrico ao agressor; A Forma de onda deverá ser de pulso senoidal amortecido. Deverá possuir memória interna digital, codificada, integrada à parte interna do dispositivo para registrar data e horário de até 1000 disparos. Transmissão de dados por meio de conexão Wi-Fi. Através de um módulo externo, deverá permitir a captura dos dados armazenados na memória interna do dispositivo, relativos ao seu acionamento.

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

Comprimento: 201mm

Altura: 140mm

Largura: 47mm

Peso: 460 gramas (com bateria e sem munição).

Corpo: construído em polímero de alta resistência.

Munição: cartucho com 2 dardos propelidos por gás inerte.

Operação: Acionado por gatilho com tempo máximo de ciclo de operação de 5 segundos. Ativação do sistema: Realizada por chave LIGA / DESLIGA (Ambidestra);

Sistema de ejeção de Cartuchos “SAFE EJECTION”:

O ciclo de operação é interrompido automaticamente no momento em que a


LAD



tecla lateral ejetora é pressionada, em todo o seu curso.

Registro de eventos: Armazenamento de até 1000 disparos registrando data, hora e duração de cada disparo.

WI-FI connection: Transmite o relatório de disparo dos dispositivos para o DATAKIT sem necessidade de conexão por fios.

Display: OLED 0.95 in que exibe data, hora, carga da bateria e temperatura interna (Quando a temperatura é maior ou igual a 100°C) do dispositivo.

Faixa de temperatura de operação: -10°C a 50°C.

Número de série: Marcado e registrado externamente no dispositivo e na memória interna da arma.

Rastreabilidade: Sistema de rastreabilidade I-REF.

Sistema Flexlight: Permite ao usuário ligar ou desligar o laser e a lanterna durante a operação conforme a sua necessidade.

Neutralizador Eletrônico: Acessório que desabilita o funcionamento do dispositivo pelo operador ao toque de um botão ou por distância entre o dispositivo e o neutralizador (opcional).

COLDRE SPARK POLÍMERO - Coldre Spark Polímero Acessório fabricado em polímero resistente para facilitar o porte do dispositivo pelo operador. Possui plataforma padrão "paddle", podendo ser retirado ou inserido no cinto com facilidade. O Coldre HZ 2.0 é manufaturado com alto padrão de qualidade CONDOR.

Descrição: Coldre para Dispositivo Elétrico incapacitante SPARK Z2.0

Material: Fabricado em polímero resistente Capacidade:

1 SPARK Z2.0 Plataforma em polímero ajustável tipo paddle.

CARTUCHOS DE LANÇAMENTO DE DARDOS ENERGIZADOS- 6M - A munição é ativada quando o gatilho da SPARK é pressionado e o cartucho é deflagrado liberando duas sondas energizadas. Um cilindro contendo gás inerte lança as sondas energizadas conectadas a fios, que transmitem pulsos elétricos do dispositivo para o alvo.

ESPECIFICAÇÕES* CARACTERÍSTICAS DIMENSIONAIS (MÉDIAS)

LAD





Comprimento total: 53,4 mm Altura total: 54,4 mm Largura total: 36,6 mm Massa total: 52,6 g Distância máxima do dispositivo para o alvo: 6 m (19,6 ft).

CARACTERÍSTICAS CONSTRUTIVAS - Fabricado em polímero de alta resistência. - Sistema de rastreabilidade I-REF. - Percussor. - 02(duas) sondas com arpões em aço inoxidável. - Sondas lançadas por gás inerte; - Vida útil aproximada de 5 anos se armazenado corretamente. * As informações técnicas apresentadas são médias e podem sofrer pequenas variações e tolerâncias de fabricação prevista em projeto.

BATERIA BLINDADA

Bateria blindada que fornece energia para operar o Dispositivo Elétrico Incapacitante SPARK. Possui 4 células de Lítio seladas com corpo em polímero e rigidez dielétrica

CARACTERÍSTICAS ELÉTRICAS Tensão de saída: 14,8V*; Tensão de carga: 16,8V*; Autonomia: 600mAh*;

CARACTERÍSTICAS MECÂNICAS Dimensões: 82mm (C) x 51mm (A) x 29mm (L) *; Peso: 90g*; Material: Polímero de alta resistência e rigidez dielétrica;

CARACTERÍSTICAS - Tempo de carga/recarga médio plugado na tomada: 5 horas (em fonte de alimentação adequada). - Até 50 Disparos de 5 segundos por carga de bateria**. - Ciclo de vida esperada de 200 cargas de bateria*.

CARREGADOR DE BATERIA

O carregador de bateria CZ2.0 foi desenvolvido para a bateria blindada modelo BZ2.0 do dispositivo SPARK. O carregador possui tempo de recarga aproximado de 5 horas plugado na fonte apropriada de alimentação, têm capacidade de carregar uma bateria. (Também pode ser conectado a uma porta USB adequada para a carga, porém desta maneira o tempo de carregar pode ser maior).

CARACTERÍSTICAS ELÉTRICAS DA FONTE* Entrada: 100Vto 240V~50/60Hz Saída: 5Vdc~2,1A

CARACTERÍSTICAS DO CARREGADOR ELÉTRICO*: Tensão de entrada: 5Vdc Tensão de saída: 16,8V Corrente de carga: 350mA

LAD





CARACTERÍSTICAS MECÂNICAS*: Dimensões: 36mm (A) x 135mm (C) x 65mm (L) * Peso: 95g* Material: Polímero de alta resistência e rigidez dielétrica

ALVO

Medidas: 85 Largura x 98 de Comprimento Descrição: Fabricado com uma camada metálica para visualização do caminho percorrido pela corrente elétrica quando a SPARK é disparada e os dardos estão conectado ao alvo.

PENDRIVE COM MANUAL DO USUÁRIO.

Pen drive contendo manual em sua última versão eletrônica e vídeos institucional e de treinamento, todos em língua pátria.

DESCRITIVO ITEM 2

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO: Dispositivo de coleta de dados da Spark Z 2.0 O DATAKIT WI-FI é o equipamento responsável pela coleta de dados gerados pelo dispositivo elétrico incapacitante SPARK. Trata-se de um sistema portátil e intuitivo que permite a transmissão e armazenamento do relatório de utilização dos dispositivos (data, hora, duração do disparo) sem a necessidade de conexões via cabo e possui um raio de operação de no mínimo 5 metros guardados as condições físicas do ambiente que podem influenciar nesta distância de operação.

CARACTERÍSTICAS ELÉTRICAS FONTE DE RECARGA Tensão de entrada: 100Vto 240; Frequência de rede: 50/60Hz; Tensão de saída: 5VDC; Corrente máxima de saída: 2A;

CARACTERÍSTICAS ELÉTRICAS DO DATAKIT Tensão de entrada: 5VDC; Corrente de carga: 500mA;

CARACTERÍSTICAS MECÂNICAS Dimensões: 24mm (A) x 126mm (C) x 70mm (L); Peso: 150g; Material: Polímero Declaração de Exclusividade N / REF.: EXCL. 231/18.

CARACTERÍSTICAS ELÉTRICAS DO DATAKIT

Tensão de entrada: 5V DC;

Corrente de carga: 500 mAh;

LAD





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA

UBATUBA

CARACTERÍSTICAS ELÉTRICAS DA FONTE DE RECARGA

Tensão de entrada: 100V – 240V;

Frequência de rede: 50/60Hz;

Tensão de saída: 5V DC;

Corrente máxima de saída: 2Ah;

CARACTERÍSTICAS MECÂNICAS

Dimensões: 24mm (A) x 126mm (C) x 70mm (L);

Peso: 150g; Material: Polímero

Declaração de Exclusividade N / REF.: EXCL. 231/18.

Almir Rogério Feliciano de Moura
Inspetor Comandante G.C.M.U

2

 

LAD



GOVERNO MUNICIPAL
UBATUBA
CAPITAL DO SUSEPE